

Desvendando a justiça em Rawls

Caio Felício da Cunha¹
Pedro Augusto de Souza Brambilla²

RESUMO: O presente artigo trata das visões de John Rawls sobre a equidade, tanto no plano teórico como o resultado no âmbito da realidade. É dada a importância da justiça para a formulação da teoria, e também a sua aplicação na vida individual que reflete na sociedade. Se analisa os dois princípios basilares de Rawls, que dizem sobre as vantagens que cada pessoa pode ter não afetando negativamente as outras, e também sobre como deve ser tratado a questão da desigualdade social e distribuição de renda, tratando ambas tanto em sentido restrito quanto em sentido amplo. Apesar de Rawls ter sido um pensador liberalista, vários problemas sociais detectados por ele podem ter como solução um aparente viés intervencionista, porém, não é o caso.

Palavras-chave: John Rawls. Justiça. Equidade. Liberalismo.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tratou de conceituar e explicar como o filósofo John Rawls refletiu sobre as questões da justiça como equidade. Será analisado como o pensamento da igualdade e justiça distributiva funcionam, tendo em vista a produção da maior igualdade possível por meio de sistemas de desigualdades. O tema se mostra pertinente em nossa sociedade e época, devido aos inúmeros fatos ocorridos envolvendo principalmente o executivo e também uma parte do judiciário, que lidam diariamente com a questão da justiça, da igualdade e em como são aplicadas na vida de seus cidadãos aos quais representam.

As problemáticas que foram abordadas, direta e indiretamente, giram em torno da definição da justiça, aplicando ela às sociedades não só como a nossa, mas também em vários sistemas espalhados por todo o mundo. Com uma proposta

¹ Discente do 2º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. caiofcunha@hotmail.com.

² Docente do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Especialista em Direito Civil e Processual Civil no Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, mestrando em Direito pelo Centro Universitário de Maringá e-mail pedrobrambilla@toledoprudente.edu.br Orientador do trabalho.

mais pragmática, Rawls nos ajuda à ver como a justiça se dá na prática, e isso será levado em conta, resultando assim em mais um meio de se conseguir que a população do nosso país viva mais confortável e agradável.

A metodologia à ser utilizada será, em sua maioria, a análise de livros e o pensamento de John Rawls.

2 JUSTIÇA EQUITATIVA

A justiça permeou, indiscutivelmente, como um dos temas centrais nas esferas filosóficas; principalmente quando é desenvolvido um sistema social no qual busca melhorar, desenvolver, e administrar a comunidade com o intuito de que as pessoas que façam parte dela tenham uma qualidade de vida aceitável e duradoura.

John Rawls, como um bom filósofo, não se eximiu da responsabilidade árdua de tratar do assunto, tanto em *“latu sensu”* (sentido amplo), quanto em suas mais complicadas minúcias.

Para Rawls, a justiça teria que ser igualitária, com o objetivo de fazer com que a sociedade perdesse o caráter da desigualdade discrepante, na qual observamos, tanto em seu tempo quanto em nossa época, o que faz dele um filósofo tão atual em suas ideias e ideais.

Em suas obras, a justiça sempre vem acompanhada da equidade, pois o justo se resume a igual oportunidade para as pessoas.

Essa igualdade tem o seu pilar principal sustentado na condição econômica dos indivíduos, sendo a baixa renda um problema social, teria a sua erradicação através da aplicação da justiça.

Porém, a desigualdade não é resumida no nível de poder monetário em si, o problema maior se encontra nas oportunidades, que guardadas as devidas proporções, são diferentes de pessoa para pessoa. A preocupação, no entanto, não seria o dinheiro adquirido, mas se houve oportunidades iguais para que os indivíduos tivessem a possibilidade de investimento ou desenvolvimento de determinada empresa, sendo o resultado subjetivo aos indivíduos que melhor aproveitassem o que lhes foi dado. Demonstrando quase que explicitamente o seu

lado liberal que diferencia a igual oportunidade da igualdade de resultado, pois deve ser fornecido a população o meio pelo qual devem se chegar aos seus interesses, no entanto, o sucesso deve vir de seus esforços e capacidades.

Diante disso, foi desenvolvido dois princípios de justiça, nos quais Rawls trabalha em todo o seu livro “Uma Teoria da Justiça”.

Esses princípios são:

“Primeiro: cada pessoa deve ter um direito igual ao mais abrangente sistema de liberdades básicas iguais que seja compatível com um sistema semelhante de liberdades para outras.

Segundo: as desigualdades sociais e econômicas devem ser ordenadas de tal modo que sejam ao mesmo tempo (a) consideradas como vantajosas para todos dentro dos limites do razoável, e (b) vinculadas a posições e cargos acessíveis a todos” (p. 64, 2000).

Esses princípios devem ser utilizados, em primeira instância, na estrutura básica da sociedade. Agindo de maneira à governar e tutelar a forma na qual se atribui os direitos e deveres, regulando as vantagens econômicas e sociais.

O primeiro princípio visa regulamentar os direitos, ou seja, determinar quais são e relaciona-los, como por exemplo, a liberdade de expressão e o voto, o direito à propriedade privada e a proteção desta, a liberdade de consciência e de pensamento; tornando todos esses princípios iguais entre todos e, o mais importante, irrenunciáveis, não importando a condição do indivíduo, sendo ele responsável, e cumpridor de seus deveres, ele não pode nem por vontade própria renunciar esses direitos, ou seja, se não obedecer as regras lícitas impostas à ele o Estado e autoridades podem limitar alguns de seus direitos ou até mesmo suspende-los.

No segundo princípio, temos uma atenção maior as desigualdades sociais e a distribuição de renda. Porém, temos duas abordagens dentro desse princípios. A primeira relata que a distribuição de riquezas não deve ser exatamente igual à todos, mas sim, no limite do razoável, e que seja vantajosa; aqui é de se compreender que há desigualdades naturais entre os indivíduos, seja por debilidade física, doença, problemas psicológicos, número de integrantes na família, o que necessita de um cuidado maior resultando em mais gastos, e ocorrendo esses requisitos que serão devidamente analisados, então se faria uma distribuição para

que essas necessidades fossem supridas, e como resultado, umas teriam que receber mais que as outras para a compensação de suas necessidades, e mais uma vez Rawls se mostra extremamente prático e atento aos interesses individuais que refletem no cotidiano coletivo. A segunda abordagem nos traz que os cargos assumidos e posições que delegam autoridade devem ser acessíveis à todos, sem discriminação de gênero, cor, ou qualquer tipo de empecilho que venha à impedir o desenvolvimento do indivíduo, e não cria privilégios a ninguém.

A devida aplicação desse modelo inicial de justiça seria melhor aplicado à sociedade como estrutura, ou seja, em seu alicerce no qual se deve fundar todas as demais ideias. Sendo assim, implicaria em como as instituições, que possuem o direito e dever para tal, distribuíssem os direitos e deveres igualmente, se atentando para a necessidade de cada pessoa e promovendo a cooperação social e seu desenvolvimento.

O órgão responsável pelo cuidado da sociedade, deverá criar maneiras positivadas para que seus atos de justiça ganhem força e legitimidade, tendo princípios arraigados desde o começo na forma que causar um impacto profundo na sociedade.

Portanto, a justiça como equidade não estando presente, levaria a sociedade ao caos, pois não garantiria direitos à quem necessita, e protegeria à quem mais abusa deles.

3 CONCLUSÃO

Analisando os pontos apresentados durante o artigo temos alguns para destacar ao leitor.

Primeiramente vemos que umas das bases da teoria realizada pelo filósofo John Rawls é a equiparação de oportunidades para a parte da população que mais precisa, onde muitas pessoas acabam o comparando ou tirando a conclusão de que seus pensamentos são voltados para a teoria marxista, o que não é verdade. Apesar de parecer um pouco de semelhança, os pensamentos de Rawls se diferenciam dos de Marx e ideologias correlacionadas. Rawls é considerado um dos grandes defensores do liberalismo em sua época, o que de fato é verdade, mas

devido o desenvolvimento de sua teoria ser pragmática e seu dever para com a melhora da população em um todo, o resultado é que são necessárias algumas medidas sociais. E como foi visto acima, Rawls prega a igualdade de oportunidades, sendo o resultado dependente unicamente dos indivíduos, deixando o Estado fora quando se trata da decisão individual, caracterizando, portanto, o seu lado liberal.

Posteriormente, é importante lembrar os dois pontos muito importantes desenvolvidos nesse artigo. No quesito da teoria, ambos são aparentemente utópicos, por tratarem de uma efetivação plena dos direitos fundamentais e necessários para uma vida digna, e de um combate à desigualdade. Rawls entende que ambos não serão completamente cumpridos, e por isso devem existir órgãos fiscalizatórios para que a sociedade não fique à mercê dos mais poderosos, mas também a sociedade de fiscalizar o Estado para que este não se engaje em uma área que não lhe pertence, tendo o controle de ambos os lados, beneficiando a economia, política e sociedade.

Por último, cabe uma crítica, não só a John Rawls, mas como a maioria dos liberais. Assim como bem apontado em seu livro “Visões e Ilusões políticas” feito por David T. Koyzis, um ponto onde o liberalismo se esquivava, por negligência, ou por falta de interesse em tratar o assunto, é a questão de geração hereditária. Vejamos que o liberalismo busca fornecer a igual oportunidade para todos, mas o que acontece se uma parte da população se esforça e consegue prosperar, enquanto a outra não consegue? Os seus filhos terão um começo desigual, quebrando com o princípio basilar do liberalismo, pois fere a igual oportunidade. O que fazer então? Será que o Estado deve intervir para ajudar a diminuir a desigualdade? Se sim, quanto ele poderia intervir? Teria a possibilidade de pegar dos que geraram lucro e entregar para os que não obtiveram sucesso? E se não fosse competência do Estado, de quem seria então? Será que haveria uma iniciativa da população de mobilização para ajudar quem precisa? Ou será que não deveria haver nada, nem uma intervenção estatal ou social? Deixando que “*laissez faire laissez passer le monde va de lui-même*” (deixa fazer, deixe passar, que o mundo caminha por si mesmo), ou em um bom português “deixa a vida me levar, vida leva eu”? Se pensarmos assim, até onde isso irá nos levar?

Concluimos que nem a mais perfeita ideologia irá conseguir solucionar o que temos de errado, limitando ao seu máximo o simples retardamento da degradação. Quando se envolve pessoas, o resultado sempre será inesperável e ao

mesmo tempo inevitável, um processo que pode ocorrer letalmente rápido ou acontecer de modo tão devagar que faz com que a sociedade pare e fique incapaz de se desenvolver. Por isso as ideologias se retorcem e se contorcem em uma busca desesperadamente para a solução de tudo isso, seja por meio de guerras repentinas, ataques friamente calculados ou até mesmo a indiferença que no final faz toda a diferença. Longe de esgotar a temática, deixo ao caro leitor algo para se pensar com relação à estagnação de pensamentos que temos em nossa terra brasileira, não só em relação a ideologia, mas em vários pontos sobre a sociedade e a vida. Porque nossos métodos de ensino em nossas faculdades e escolas, que deveriam nos ajudar a ter vários pensamentos, acabam formando um pensamento somente?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2000

RAWLS, John. **O Liberalismo Político**. São Paulo: Martins Fontes, 2011

KOYZIS, David T. **Visões e Ilusões Políticas**. São Paulo: Vida Nova, 2014

JUSTIÇA PROCEDIMENTAL PURA

-JUSTIÇA ALOCATIVA

JUSTIÇA PROCEDIMENTAL IMPERFEITA